

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA EXCLUSIVA PARA ME /EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/16 PROCESSO Nº 614/16

REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARREGAMENTO MANUAL DE
CAMINHÃO

R E C I B O

A Empresa _____ retirou este Edital de
Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail:

ou pelo fax: _____

Local e Data _____, ____/____/____

(assinatura)

(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A(O) PREGOEIRO(A) DA SAE PELO e-mail saeour@uol.com.br ou pelo fax (14) 3322-1645 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/16

PROCESSO Nº 614/16

REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARREGAMENTO MANUAL DE CAMINHÃO

LOCAL: Departamento de Material e Patrimônio – SAE na Avenida Altino Arantes n. 369, Centro, Ourinhos/SP.

INTERESSADOS: DEPTOS DE LIMPEZA URBANA

1 – PREÂMBULO

1.1 A Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE, autarquia pública municipal com sede nesta cidade de Ourinhos/SP, neste ato representado por seu superintendente o Sr. Haroldo Adilson Maranhão, torna público e faz saber que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL N. 23/16 pelo sistema de Registro de Preços do tipo Menor Preço Global – Processo nº 614/16, objetivando o registro de preços para Prestação de serviço de carregamento manual de caminhão, constantes do Anexo I, que será regida que será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 5.231 de 24/02/05, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores.

1.2 As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e Anexos, que fazem parte integrante.

1.3 O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO será realizada no Departamento de Material e Patrimônio, na sede desta empresa, localizada na Avenida Altino Arantes nº 369, Centro, Ourinhos/SP, às 14h30min do dia 20 de MAIO de 2016 e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

1.4 – A ENTREGA DOS ENVELOPES NA PRÓPRIA SESSÃO DE RECEBIMENTO PODERÁ SER FEITA ENQUANTO ESTIVER EM CURSO O CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES PRESENTES. FINDO O CREDENCIAMENTO, O PREGOEIRO ANUNCIARÁ QUE O PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS DOIS ENVELOPES EXPIROU E QUE NENHUM OUTRO SERÁ RECEBIDO A PARTIR DAQUELE MOMENTO.

1.5 – O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente no site da SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, www.sae-ourinhos.com.br ou no Divisão de Compras sito a Avenida Altino Arantes nº 369, Centro, Ourinhos/SP.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para prestação de serviço comum de carregamento de pneus inservíveis e seus resíduos, além da organização do espaço do barracão Deposito situado no Aterro Sanitário, na Estrada do Guaraiuva s/n, para atender as necessidades desta Autarquia de acordo com as condições descritas no Termo de Referência.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os recursos financeiros para realização do objeto desta licitação, correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao Departamento Requisitante.

4 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 A participação nesta licitação é restrita às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparados (pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06) que:

- detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e
- comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

4.2 Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresas que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- e) Empresas que possuam entre seus sócios servidor desta Autarquia.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2 – Por credenciamento entende-se apresentação conjunta dos seguintes documentos, POR FORA, dos envelopes 1 e 2:

5.2.1. Tratando-se de REPRESENTANTE LEGAL (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura;

5.2.2. Tratando-se de PROCURADOR, o credenciamento far-se-á por meio de apresentação de instrumento público de procuração OU de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular lances e ofertas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos pertinentes do certame.

5.2.3 Em se tratando de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 5.2.1.

5.3 O representante (legal ou procurador) deverá apresentar, juntamente com a documentação acima referida, documento oficial de identidade, a declaração de que atende plenamente os requisitos de habilitação.

5.4 Se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar - Certidão da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte –EPP.

5.4.1. A certidão da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada, no ato do credenciamento fora dos envelopes, através de certidão expedida pela Junta Comercial, ou pela Receita Federal e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

5.4.2. As licitantes que não apresentarem a certidão mencionada no sub item anterior não poderão usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que se trata os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

5.5. Da Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

5.5.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

5.5.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

5.5.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.5.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.5.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.5.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

5.5.7. O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

5.5.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.5.9. O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.5.10. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

5.5.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento o débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

5.5.12. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.6. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

5.7. Na sessão de processamento do pregão somente será admitido um representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5.8. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

5.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os envelopes 01 – PROPOSTA e 02 – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, lacrados, até o dia e horário fixado para sessão pública no pregão no preâmbulo deste edital, contendo preferencialmente no anverso os seguintes dizeres:

ENVELOPE "1" - PROPOSTA ou ENVELOPE "2" - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016.
RAZÃO SOCIAL:

6.2. As ausências dos dizeres não constituirão motivos para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

6.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope 2-HABILITAÇÃO antes do envelope 01-PROPOSTA, por falta de informação no mesmo, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6.4. No ato da entrega dos envelopes acima referidos, o licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, fora dos envelopes 01 e 02, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo, conforme modelo 01 constante do Anexo 03.

6.5 – Será aceita a remessa dos envelopes pelo Correio, desde que entregue na SAE- Ourinhos, até a data e hora estipuladas no subitem 1.3 para início da sessão pública de processamento do pregão . Neste caso, os envelopes e a declaração da qual dispõe o subitem 6.4, deste edital deverá estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, Av. Dr. Altino Arantes, nº 369 – Centro – Ourinhos – SP, CEP 19900-031. Contudo, a ausência de representante devidamente credenciado na sessão de abertura dos envelopes e julgamento, acarretará no impedimento do licitante participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso.

6.6– A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se procuração. Para expressão do preço, serão admitidas somente duas casas decimais.

6.7. – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 “PROPOSTA DE PREÇOS”

7.1. A proposta de preços será apresentada com assinatura do proponente e sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:

7.1.1 – Em uma via, emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada todas as folhas e assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante.

7.1.2 – Fazer menção ao numero deste Pregão e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número de telefone e de fax, o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o numero da conta corrente;

7.1.3 – Conter o nome, estado civil, profissão, numero do CPF e do documento de identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato;

7.1.4 – Descrição dos serviços ofertados;

7.1.5 - Preço(s) unitário(s) e total(is) fixo e irredutível, para o objeto ofertado, expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, garantias, fornecimento de certidões e documentos , encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, mão de obra, encargos de qualquer natureza, etc...);

7.1.6 – Prazo de validade da proposta, não a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

7.1.7 - Prazo de entrega parcelado de acordo com o recebimento das autorizações de fornecimento da SAE;

7.1.8 Declaração expressa de que atende todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazo de entrega e quantidades.

7.2 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;

- b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
 - c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro
- 7.3 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:
- a) soma e/ou multiplicação;
 - b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim; e
 - c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”.
- 7.4 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
- 7.5 – Apresentada à proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente edital.
- 7.6 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independente de qualquer outra manifestação.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º. 2)

8.1 – O envelope de n.º. 2 “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

8.1.1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A – Registro comercial, no caso de empresa individual;

B – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou seja, o contrato de constituição com todas as alterações ou a sua consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores;

C – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

D – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

D.1 – Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado;

8.1.1.2 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” deste subitem 8.1.1 não rescisão constar no Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento do Pregão.

8.1.2 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A - Certidão Negativa de pedido de falência, ou de concordata, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da licitante, emitida no máximo 60 (sessenta) dias antes da data determinada para entrega dos envelopes;

A1 – Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

A2 – A certidão do distribuidor que contiver a observação “Esta certidão só tem validade no seu original” também será aceita nas formas indicadas no item 6.7 do edital.

8.1.3 – DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo a sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativo Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributo estadual – apenas ICM/ICMS do domicílio da licitante).
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de Lei, através da apresentação de certidão(ões) contendo a quitação com todos os tributos Mobiliários.
- f) Prova de situação regular, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovado por meio do Certificado de Regularidade de Situação - C.R.F
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.3.1 Caso a empresa esteja dispensada do recolhimento de alguns dos tributos mencionados nesta cláusula, deverá apresentar “declaração fundamentada” neste sentido.

8.1.3.2 - Caso algum documento (certidão) expedida pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja POSITIVA, reserva-se a si o direito de só aceitá-la se a mesma contiver expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional

8.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- A) Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o Anexo IV deste edital.
- B) Declaração, consoante modelo do Anexo V, elaborada em papel timbrado da empresa e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9 - DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para abertura dos envelopes n. 1 “PROPOSTA DE PREÇOS” e n. 2 “DOCUMENTAÇÃO”.

9.2 – Aberta à sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão os envelopes n. 1 e 2, bem como declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo III.

9.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4 - A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda a especificações, prazos e condições fixadas no edital.

9.5 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Havendo diferença entre o preço escrito em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

9.6 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.7 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com a observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão

selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate de preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

9.8 – Para efeito de seleção será considerado o menor preço.

9.9 – O pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma seqüencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.10 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.11- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima determinada pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor da redução mínima entre lances, indicará sobre o preço unitário do item.

9.12 – A etapa de lances, será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

9.13 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.14 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.15 – Após negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.16- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.17 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os Documentos para Habilitação dos respectivos proponente.

9.18 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos Documentos para Habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.19 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.20 – A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previsto neste Edital, a licitante será habilitada e declara vencedora do certame.

9.22 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10 – DO RECURSO, DA ADJUDI CAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de

memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e encaminhamento do processo a autoridade competente para a homologação.

10.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informada a autoridade competente.

10.4 – O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.6 – A adjudicação será feita pelo preço global.

10.7 – A ata de registro de preços será formalizada e subscrita pelo Superintendente da SAE.

10.8 - A Licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

10.9 – Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará imediata publicação da ata, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – Os fornecedores dos produtos incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 - Quando da necessidade da contratação pelo Departamento interessado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este se encontra obrigado e dos preços registrados.

11.4 – Com as informações do órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

11.5 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do termo de contrato.

11.5.1 – Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante ao Sistema de Seguridade Social (INSS), o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão gerenciador verificará a sua situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.5.2 - Se não for possível atualizá-la por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 11.5.1 mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazo de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.6 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de convocação, comparecer a Divisão de Materiais e Patrimônio da SAE, situada a Av. Dr. Altino Arantes nº 369, Centro, Ourinhos – SP, para assinar o termo de Contrato ou retirar o instrumento equivalente.

11.7 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.5.1 deste item, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas consoante o exposto no inciso XII do artigo 11 do Decreto Municipal nº 5231 de 24 de fevereiro de 2.005, com vistas à celebração da contratação.

12 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 – Os serviços deverão ser prestados parceladamente, conforme solicitações dos Departamentos requisitantes, sendo que o serviço deverá se dar na sede da empresa detentora da ata.

12.3 – Por ocasião da prestação do serviço a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento/solicitação dos serviços.

12.5 – Constatados irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la com conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado.

13 – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com os serviços prestadas na forma e condições contratado pela SAE e que o documento de cobrança esteja correto.

13.2 – Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

- 10 (dez) dias após a entrega do produto com apresentação da Nota Fiscal /Fatura

14 - DAS PENALIDADES

14.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratado, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades, além das previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10520/2002:

- a. Não celebrar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
- b. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 02 anos e multas de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
- c. Ensejar o retardamento da execução do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
- d. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;
- e. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
- f. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: Advertência;
- g. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- h. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante adimplido do contrato.
- i. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- j. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- k. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado.

14.2 – As penalidades serão registradas no cadastro da empresa, quando for o caso.

14.3 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c o artigo 14 do Decreto Municipal nº 5231 de 24 de fevereiro de 2005.

15.2 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no parágrafo único do artigo 14 do Decreto Municipal nº 5231 de 24 de fevereiro de 2005, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

16 – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 – Não será exigida a prestação de garantia para contratação resultante desta licitação.

17 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da homologação do processo.

17.2 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 5232, de 24 de fevereiro de 2005.

18- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e segurança da contratação.

18.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 21, inciso XI, do Decreto Municipal nº 5.231 de 24 de fevereiro de 2.005, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

18.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.4 – O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Ourinhos.

18.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Material e Patrimônio da SAE, sito à Avenida Altino Arantes nº 369 - Centro - Ourinhos - São Paulo.

18.6 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste edital.

18.6.1 – A petição deverá ser dirigida a autoridade superior da SAE, que decidirá no prazo 01 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

18.6.2 – Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

18.7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.8 – Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de referência ;
- b) Anexo II - Modelo Proposta;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de pleno atendimento de requisitos de habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento da exigência prevista no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93;



- e) Anexo V – Modelo de declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VII – Modelo de Procuração

18.9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourinhos do Estado de São Paulo.

Ourinhos 06 de maio de 2016.

Regina Célia Bertho
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2016
ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para prestação de serviços comum para eventual carregamento de pneus inservíveis e seus resíduos, além da organização do espaço do barracão Deposito situado no Aterro Sanitário, na Estrada do Guaraiuva s/n, para atender as necessidades desta Autarquia, de acordo com as especificações e os detalhamentos consignados neste Termo de Referência.

2. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços serão realizados nas dependências do Aterro Sanitário do Município de Ourinhos, sito a Estrada do Guaraiuva s/nº.

3. DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

3.1 – Contratação de empresa para disponibilização de mão de obra para carregamento de pneus inservíveis e seus resíduos, além de organização do barracão depósito.

Item	Quant	Unidade	Preço unit. Máximo	DESCRIPTIVO
01	10	Unid	900,00	Serviço de mão de obra carregamento de pneus inservíveis e seus resíduos – Carga Carreta
02	10	Unid	800,00	Serviço de mão de obra carregamento de pneus inservíveis e seus resíduos – Carga Caminhão

3.2 - Entende-se por carga, o trabalho manual de carregamento de pneus inservíveis e seus resíduos visando dar aos mesmo destinação ambientalmente corretas.

3.3 - O serviço de carregamento será realizado no tempo máximo de 05 (cinco) horas de serviço, ocorrendo normalmente das 08h00min à 13h00min.

3.4 – Todo serviço contratado será feito pelo regime de tarefa, que representa dizer que toda responsabilidade pela sua execução caberá a vencedora do certame, inclusive aquela relacionada com o pagamento de auxiliares (quando houver), riscos inerentes ao contrato, mão de obra, entre outras.

3.5 – A detentora da ata assumirá também os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a SAE; as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução dos serviços contratados, ainda que acontecido em dependência da SAE; todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Ajuste (ATA), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, assim como tributos de qualquer natureza incidentes, acidente de trabalho, entre outras.

3.6 - A organização do espaço do barracão deposito se constitui de toda movimentação e disposição de resíduos de pneus, necessária ao aproveitamento de toda área útil internado local e ocorrerá toda vez que houver destinação de resíduos.

3.7 – Quando convocada a vencedora do certame deverá se apresentar no barracão deposito, sito na Estrada do Guaraiuva s/n, Ourinhos – SP, com pessoal suficiente ao atendimento da tarefa e ali desenvolver os trabalhos necessários, observado o tempo previsto no item 3.3 acima. A convocação será feita pela Diretoria de Limpeza Urbana pelos meios existentes, até a tarde do dia anterior ao da prestação do serviço.

4. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

5 – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – São obrigações da contratada:

- a) responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto do contratado;
- b) responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- c) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas as empregadas quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do contrato;
- d) cumprir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços licitados;
- e) responder por toda e qualquer reclamação ou indenização trabalhista ou qualquer outro tipo de ação de seus empregados relativa aos serviços prestados;
- f) enviar ao SAE, dentro de 24 (vinte e quatro) horas de sua lavratura, quaisquer autos de infração em que a SAE conste como infratora, juntamente com um relato dos motivos que determinaram a autuação;
- g) comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela SAE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto contratado;
- h) observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- i) responsabilizar-se por danos e desaparecimento de bens materiais, e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto, a terceiros e à Administração, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da SAE;
- j) manter em dia durante a vigência da Ata de Registro de Preços, independente de solicitação do SAE, os documentos exigidos para participação na licitação, conforme dispõe o art. 55, inc. XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;
- k) cumprir as demais obrigações constantes no edital e seus anexos que passam a fazer parte integrante deste instrumento como se nele estivessem transcritos.
- l) Não usar o nome da SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, para aquisição de mercadorias ou bens, assim como para contratar serviços
- m) É vedado ao Fornecedor caucionar ou utilizar a ordem de serviço ou contrato para qualquer operação financeira;

5.2 São obrigações da Contratante:

- a) fornecer à CONTRATADA, os elementos básicos, instruções complementares e necessárias à sua execução dos serviços contratados;
- b) efetuar os pagamentos devidos em dia, de acordo com o estipulado neste edital;
- c) exercer a fiscalização da execução do contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;
- d) a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA a apresentação de documentos que comprovem a regularidade dos procedimentos trabalhistas adotados;
- e) cumprir as demais obrigações constantes no edital e seus anexos que passam a fazer parte integrante deste instrumento como se nele estivessem transcritos.

6. DOS PAGAMENTOS



6.1. Os serviços serão efetuados parceladamente conforme a necessidade de SAE.

6.2 – O pagamento será efetuado através da Tesouraria da SAE através de depósito em conta bancária do fornecedor ou através de boleto bancário, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

Ourinhos, 06 de maio de 2016.

Regina Célia Bertho
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio

PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2016

PROCESSO Nº 614/16

**ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

Nome da Proponente:
Endereço
Telefone/Fax:
CNPJ/MF N.
Objeto:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
			Deverá conter no mínimo a descrição completa com todos dados característicos e identificadores técnicos dos materiais ofertados		

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

- Prazo de validade da presente proposta _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 dias.

- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n. 8.666/93 com suas alterações.

Data: ____/____/____

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

Dados do Representante que irá assinar o Contrato:

(Nome, nº do CPF, nº do RG, Estado Civil, profissão e endereço residencial)

Dados Bancários da Empresa:

Nome do Banco

Agencia nº

Conta Corrente nº

_____, _____ de _____ de _____.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO (Modelo)

Referência: Licitação Pública – Pregão Presencial nº/16

....., inscrita no CNPJ nº, com sede na cidade de, à Rua, nº, bairro, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins que atendeu plenamente os requisitos de habilitação expressos no Edital de Licitação Pública – Modalidade Pregão Presencial nº/.... a realizar-se no dia de de, às horas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

ANEXO IV

Modelo de Declaração de Cumprimento da Exigência Prevista no Inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93

Referência: Licitação Pública – Pregão Presencial nº

....., inscrita no CNPJ nº, com sede na cidade de, à Rua, nº, bairro, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalve: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalve acima)

ANEXO V

Modelo de Declaração Assegurando a Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração

Referência: Licitação Pública – Pregão Presencial nº

....., inscrita no CNPJ nº, com sede na cidade de, à Rua, nº, bairro, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalve acima)

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 614/16

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/16

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARREGAMENTO MANUAL DE CAMINHÃO

INTERESSADOS: DEPTOS DE OPERAÇÕES, LIMPEZA DE URBANA E ADMINISTRAÇÃO.

Aos dias do mês de do ano de, a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 49.131.287/0001-88, com sede à Av. Dr. Altino Arantes nº 369, Centro, Ourinhos- SP, a seguir denominado simplesmente Órgão Gerenciador, neste ato representada pelo Superintendente o Sr. Haroldo Adilson Maranhão, residente e domiciliado neste município, institui a presente Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº, cujo objeto fora a formalização de registro de preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS eventual e futura de conserto de pneus, processadas nos termos do Processo de Compras nº, a qual consiste em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme disposto no artigo 15 da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a Prestação de Serviço Comum de carregamento de pneus inservíveis e seus resíduos, além da organização do espaço do barracão Deposito, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos, através do processo licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente Ata de Registro de Preços a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, na qualidade de Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

O Órgão Gerenciador através da Divisão de Material e Patrimônio, obriga-se:

- a) gerenciar a presente ATA, indicando sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
- b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação, bem assim como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive solicitação de novas certidões e documentos vencidos;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registros, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital de licitação e na presente ata de registro de preços;
- e) Designar, dentre os servidores da unidade requisitante, gestor de compras que será responsável pelos pedidos do item registrado;
- f) É de competência do Órgão Gerenciador a obrigação de aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ATA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O Fornecedor obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato, quando for o caso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

- b) Fornecer o material conforme especificações e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- c) Prestar os serviços de acordo com estabelecido no Anexo I, do edital de Licitação do Pregão Presencial nº
- d) Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador;
- e) Manter-se, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade das obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Presencial nº
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciados, e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data de sua assinatura, vigorando até

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

Empresa:				
CNPJ:			Telefone:	
Endereço:			e-mail:	
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO
01				
02				

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado a Contratada através da Tesouraria da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, ou através de Depósito Bancário, ou ordem bancária para pagamentos de Fatura com códigos de Barra, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura;
- b) A nota fiscal será analisada pelo respectivo gestor e atestada, se for o caso;
- c) O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta/ nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
- d) Havendo atraso no pagamento de suas obrigações, a SAE procederá à atualização financeira;
- e) Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA Oitava – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto como também as possíveis alterações da Ata de Registro de Preços, serão publicada no Diário Oficial do Município de Ourinhos, na forma de extrato, em conformidade com disposto no parágrafo único artigo 61, da Lei nº 8666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado no seguinte casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitadas as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse publico, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação pó escrito, comprovar impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste registro de preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução Contratual;

Parágrafo Único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo, com despacho fundamentado do Superintendente do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

- a) Pelo inadimplemento das obrigações, o FORNECEDOR, conforme a infração, estará sujeito às seguintes penalidades, além das previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10520/2002:
 - Não celebrar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
 - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 02 anos e multas de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
 - Ensejar o retardamento da execução do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
 - Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;
 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: Advertência;
 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante adimplido do contrato.

- Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado.
- b) As penalidades serão registradas no cadastro da empresa, quando for o caso.
- c) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- d) As penalidades estabelecidas nesta cláusula são de competência exclusiva da autoridade superior desta autarquia, facultada a defesa da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
- e) A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade de interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados;
- f) Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração notificará o fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se as disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Edital de Pregão Presencial nº e seus anexos
- Documento de Habilitação e Proposta Comercial da FORNECEDORA devidamente assinada e rubricada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Ourinhos, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei esta Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Órgão gerenciador e pelo particular fornecedor.

Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: nome da empresa, sediada à Rua..... nº, Bairro, na cidade de, Estado de, devidamente inscrita no C.N.P.J sob. nº.....

OUTORGADO: Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) à Rua nº, Bairro, na cidade de, Estado de, portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº

PODERES: Representar o outorgante perante esta Autarquia, durante transcorrer dos trabalhos do processo licitatório podendo formular lances, negociar preços, assinar todos os documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive todos os poderes necessários para receber, interpor recursos e desistir de prazos, assinar propostas, assinar contratos, e etc.

.....
Local e data

.....
Nome da empresa

Nome do Responsável pela empresa

Observação: assinatura do responsável pela empresa com firma reconhecida.